



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9560

PORTARIA N. ° 093/CSE/2021, DE 06 AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR DO CENTRO SOCIOECONÔMICO no uso das atribuições legais e, tendo em vista o Regimento do CSE aprovado pelo Conselho Universitário por meio da Resolução 139/020/CUn,

RESOLVE:

Art. 1º IMPLANTAR a Câmara Setorial de Administração do CSE, instituída pelos artigos 22, 23, 24, 25, 32 e 33 do Regimento do CSE aprovado pelo Conselho da Unidade do CSE e pelo Conselho Universitário por meio da Resolução 139/020/CUn.

Art. 2ª A referida Câmara terá a seguinte composição:

I – Coordenador de apoio administrativo, como presidente

Coordenador atual: Roberto Carlos Alves;

II – Chefe do Núcleo de Informática

Chefe atual: Luiz Eduardo Pizzinatto;

III – Chefe do Setor de Apoio Administrativo Financeiro

Chefe atual: Regina Célia Alves Franco De Lima;

III – dois servidores técnico-administrativos em educação representantes dos departamentos

Representantes atuais: TAE Carlos Alberto Do Espírito Santo Júnior e TAE Marcia Franca De Sales;

IV – dois Servidores técnico-administrativos em educação representantes dos cursos de graduação

Representantes atuais: TAE Ana de Castro Schenkele e TAE Amanda Martins Haase;

V – dois Servidores técnico-administrativos em educação representantes dos programas de pós-graduação

Representantes atuais: TAE – Thays Izabel Da Silva e TAE e TAE Darlan de Souza Borges;

VI – um representante discente que integre o Conselho da Unidade

Representante atual: Acad. Luiz Fernando Britto;

VII – um representante docente que integre o Conselho da Unidade

Representante atual: Prof. Fred Leite Siqueira Campos.

Art. 3ª Compete à Câmara Setorial de Administração, de acordo com o artigo 33 do Regimento do CSE:

- I – emitir pareceres sobre os processos de compras, investimento e serviços;
- II – propor encaminhamentos para implementação da política de gestão de pessoas;
- III – avaliar e aperfeiçoar os fluxos administrativos, bem como as rotinas entre os setores;
- IV – sistematizar as normas relacionadas às atividades da gestão universitária;
- V – assessorar a Direção da Unidade em processos de planejamento, de avaliação institucional e nas matérias específicas da gestão; e
- VI – propor diretrizes para otimização da organização do espaço físico.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

Prof. Irineu Manoel de Souza
Diretor do Centro Socioeconômico